



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

PROJETO DE LEI Nº 024,

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

01
01

INSTITUI E INCLUI O “NATAL DO CERRADO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Natal do Cerrado” como evento Oficial do Calendário do Município de Pirenópolis.

Art. 2º O “Natal do Cerrado” será comemorando anualmente entre os meses de Outubro a Dezembro e terá como objetivo celebrar o Natal através de um olhar regional, voltado para a comunidade pirenopolina, evidenciando a cultura, os artefatos, fazeres locais e colocando o Bioma Cerrado em evidência.

Art. 3º “O Natal do Cerrado” contará com uma programação que incluirá preferencialmente, entre outras atividades, a Casa do Papai Noel, a realização de Oficinas diversas, tendo o cerrado com foco principal, para alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino, apresentações culturais, músicas natalinas, feiras de artesanato, decorações temáticas e a participação de entidades locais e comunidade em geral.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar medidas necessárias para a realização do “Natal do Cerrado”, incluindo alocação de Recursos Financeiros e Logísticos da Gestão Municipal, e podendo firmar parcerias e acordos de cooperação com entidades públicas e privadas interessadas na temática.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas nas legislações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

02

**JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 024/23.**

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela que Institui e Inclui o “Natal do Cerrado” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pirenópolis, Estado de Goiás e dá outras providências.

O Natal por si só, já é um período que emociona e gera um encantamento nas pessoas, desde a infância, somos apresentados a essa festa, sendo esta uma celebração universal.

Ademais, em todo o período natalino somos tocados por mensagens que nos motivam a dar melhores rumos aos nossos passos, mensagens que nos lembram, invariavelmente, a importância do amor em todas suas manifestações: dos pais para com os filhos, dos filhos para com os pais, dos casais, dos enamorados e dos seres humanos em geral.

Vale ainda destacar, que o Natal é um momento especial de nossas vidas, no qual vivemos a oportunidade de congraçarmos com as pessoas com as quais são importantes, sejam nossos parentes, amigos, companheiros de trabalho ou quem nos presta ou aos quais prestamos serviços.

E como este espírito de celebração, que o Poder Público busca com a implantação do “Natal do Cerrado” ao qual este vem para reascender a esperança de dias melhores, nos mostrando que persistir e acreditar vale a pena.

Neste contexto, começamos a enxergar novos horizontes, e aprendemos com a força do bioma Cerrado, que todo ano enfrenta as adversidades e renasce forte para a vida.

Dessa maneira, o “Natal do Cerrado”, como uma marca exclusiva do Município de Pirenópolis, apresenta-se como um instrumento lúdico e pedagógico, de valorização e preservação do cerrado, onde visa abordar temas diversos, como educação, sustentabilidade e valorização da cultura, das tradições e das raízes do povo cerratense.

Imperativo ressaltar, que a inclusão do “Natal do Cerrado”, no Calendário Oficial do Município, tem ainda como objetivo, se tornar a principal e mais viável alternativa para fomentar o setor turístico em nossa cidade, ao qual resta afetado nesta época do ano, devido às chuvas.





Nesse sentido, a inclusão do “Natal do Cerrado”, no Calendário Oficial, vem compor o rico calendário de eventos em nossa cidade, fortalecendo nossa vocação turística e econômica, sem perder a identidade cultural e priorizando o nosso maior patrimônio, os cidadãos pirenopolinos, que nesta cidade nasceram, ou que aqui residem, e que amam essa terra e a nossa cultura.

Insta salientar, que o “Natal do Cerrado”, já teve duas edições realizadas, nos anos de 2021 e 2022 respectivamente, e mesmo com seu pouco tempo de existência já conquistou o destaque dentre os 10 (Dez) melhores natais do Brasil pela originalidade de seu tema, conforme publicação contida nas redes sociais da Embratur em 17 de Dezembro de 2022.

Sendo assim, neste ano de 2023, acontecerá a 3º (Terceira) Edição do “Natal do Cerrado”, consolidando-se como evento tradicional em nossa cidade.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração na tramitação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.

Ante o exposto, o Poder Executivo, conta com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei em regime normal de tramitação.

Atenciosamente,


NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

63

Nesse sentido, a inclusão do “Natal do Cerrado”, no Calendário Oficial, vem compor o rico calendário de eventos em nossa cidade, fortalecendo nossa vocação turística e econômica, sem perder a identidade cultural e priorizando o nosso maior patrimônio, os cidadãos pirenopolinos, que nesta cidade nasceram, ou que aqui residem, e que amam essa terra e a nossa cultura.

Insta salientar, que o “Natal do Cerrado”, já teve duas edições realizadas, nos anos de 2021 e 2022 respectivamente, e mesmo com seu pouco tempo de existência já conquistou o destaque dentre os 10 (Dez) melhores natais do Brasil pela originalidade de seu tema, conforme publicação contida nas redes sociais da Embratur em 17 de Dezembro de 2022.

Sendo assim, neste ano de 2023, acontecerá a 3º (Terceira) Edição do “Natal do Cerrado”, consolidando-se como evento tradicional em nossa cidade.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração na tramitação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria e sua consequente transformação em Lei.

Ante o exposto, o Poder Executivo, conta com o apoio dos representantes desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei em regime normal de tramitação.

Atenciosamente,

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

PROJETO DE LEI Nº 024,

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

01
01

INSTITUI E INCLUI O “NATAL DO CERRADO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Natal do Cerrado” como evento Oficial do Calendário do Município de Pirenópolis.

Art. 2º O “Natal do Cerrado” será comemorando anualmente entre os meses de Outubro a Dezembro e terá como objetivo celebrar o Natal através de um olhar regional, voltado para a comunidade pirenopolina, evidenciando a cultura, os artefatos, fazeres locais e colocando o Bioma Cerrado em evidência.

Art. 3º “O Natal do Cerrado” contará com uma programação que incluirá preferencialmente, entre outras atividades, a Casa do Papai Noel, a realização de Oficinas diversas, tendo o cerrado com foco principal, para alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino, apresentações culturais, músicas natalinas, feiras de artesanato, decorações temáticas e a participação de entidades locais e comunidade em geral.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar medidas necessárias para a realização do “Natal do Cerrado”, incluindo alocação de Recursos Financeiros e Logísticos da Gestão Municipal, e podendo firmar parcerias e acordos de cooperação com entidades públicas e privadas interessadas na temática.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas nas legislações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

NIVALDO ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Pirenópolis

02

**JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 024/23.**

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela que Institui e Inclui o “Natal do Cerrado” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pirenópolis, Estado de Goiás e dá outras providências.

O Natal por si só, já é um período que emociona e gera um encantamento nas pessoas, desde a infância, somos apresentados a essa festa, sendo esta uma celebração universal.

Ademais, em todo o período natalino somos tocados por mensagens que nos motivam a dar melhores rumos aos nossos passos, mensagens que nos lembram, invariavelmente, a importância do amor em todas suas manifestações: dos pais para com os filhos, dos filhos para com os pais, dos casais, dos enamorados e dos seres humanos em geral.

Vale ainda destacar, que o Natal é um momento especial de nossas vidas, no qual vivemos a oportunidade de congraçarmos com as pessoas com as quais são importantes, sejam nossos parentes, amigos, companheiros de trabalho ou quem nos presta ou aos quais prestamos serviços.

E como este espírito de celebração, que o Poder Público busca com a implantação do “Natal do Cerrado” ao qual este vem para reascender a esperança de dias melhores, nos mostrando que persistir e acreditar vale a pena.

Neste contexto, começamos a enxergar novos horizontes, e aprendemos com a força do bioma Cerrado, que todo ano enfrenta as adversidades e renasce forte para a vida.

Dessa maneira, o “Natal do Cerrado”, como uma marca exclusiva do Município de Pirenópolis, apresenta-se como um instrumento lúdico e pedagógico, de valorização e preservação do cerrado, onde visa abordar temas diversos, como educação, sustentabilidade e valorização da cultura, das tradições e das raízes do povo cerratense.

Imperativo ressaltar, que a inclusão do “Natal do Cerrado”, no Calendário Oficial do Município, tem ainda como objetivo, se tornar a principal e mais viável alternativa para fomentar o setor turístico em nossa cidade, ao qual resta afetado nesta época do ano, devido às chuvas.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

04


PROTOCOLO 266/2023
PL 024/23

DESPACHO

Com fundamento no artigo 21, II, "a" e "b" do Regimento Interno da câmara municipal, RECEBO o presente Projeto de Lei e, pelas disposições contidas no art. 57, *caput*, do Regimento Interno, encaminhe-o às Comissões.

Pirenópolis, 20 de novembro de 2023.

Negmar Francisco da Trindade
Presidente